



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

02

Abatiá (PR), 31 de março de 2021.

Ofício - GAB PRES nº010/2021

CÓPIA

Cumprimentando-o, venho respeitosamente através deste, requerer seja feito o devido procedimento administrativo para a contratação de empresa para troca de chaves e fechaduras das gavetas do plenário, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Lincoln Carvalho de Mello Albano

Presidente da Câmara Municipal de Abatiá - PR

Ao Senhor

Wagner Batista Castilho

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº 03

Ofício/Contabilidade

Abatiá – Pr, 31 de março de 2021.

Venho pelo presente informar conforme solicitado pela Mesa Diretora do Legislativo Municipal, existência de Indicação Orçamentária, relativo ao requerimento em anexo, para fornecimento de chaves e fechaduras.

01.001 - Legislativo Municipal

01.031.0101-2001 - Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R\$ 30.000,00

Atenciosamente.

Keller José Pedroso
Contador.

MERCADÃO DAS PEÇAS

J. A. IGLECIAS - AUTOPEÇAS -

CNPJ - 32.130.081/0001-30 - CEP - 86.490-000

AV. JOÃO CARVALHO DE MELLO - 62 - FONE - 43-3556.1455

ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇO

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

AV. JOÃO CARVALHO DE MELLO - 324 - (43) -3556.1487 -3356.2363

CEP - 86.460-000 - EMAIL: camaraabatia@gmail.com

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Cilindro de porta das gavetas da mesa do Plenário	33,00	330,00
01	Cilindro de porta para sala da advogada	33,00	33,00
11	Chaves reserva gavetas plenário e advogada	8,00	88,00
	Valor Total		R\$ 451,00

Abatiá (PR) 07 de abril de 2021



MERCADÃO DAS PEÇAS
J. A. IGLECIAS - AUTOPEÇAS
CNPJ 32.130.081/0001-30

MERCADÃO DAS PEÇAS
J. A. IGLECIAS AUTOPEÇAS
CNPJ 32.130.081/0001-30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. A. IGLECIAS - AUTOPECAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.130.081/0001-30

Certidão nº: 11880491/2021

Expedição: 07/04/2021, às 13:38:44

Validade: 03/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. A. IGLECIAS - AUTOPECAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.130.081/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

FOLHA

Nº

06



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.130.081/0001-30

Razão Social: J A IGLECIAS AUTOPECAS

Endereço: AV JOAO CARVALHO DE MELLO 62 / CENTRO / ABATIA / PR / 86460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2021 a 06/05/2021

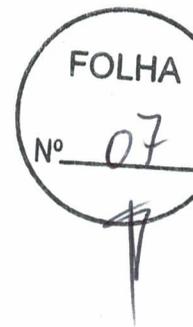
Certificação Número: 2021040701005502704533

Informação obtida em 07/04/2021 13:39:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. A. IGLECIAS - AUTOPECAS
CNPJ: 32.130.081/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:46 do dia 21/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2021.

Código de controle da certidão: **1B68.5C61.4FA5.A052**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363
CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

08

Abatiá (PR), 20 de abril de 2021.

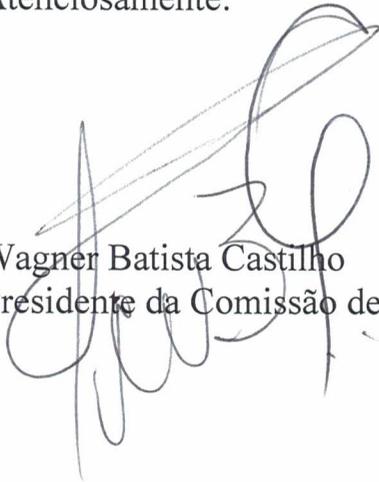
Ofício 004/2021

REF: Contratação de empresa para troca de cilindros de portas das gavetas do plenário da Câmara Municipal.

Considerando a cotação de preço realizada pela Comissão Permanente de Licitação nomeadas pela Portaria nº 001/2021, de 11 de janeiro de 2021, e informação de dotação orçamentaria emitido pelo contador da Câmara Municipal, encaminhamos os autos para manifestação de Vossa Senhoria para que expresse da necessidade de licitação e sua modalidade.

A Empresa Cotada é única existente com possibilidade de atender ao Chamamento.

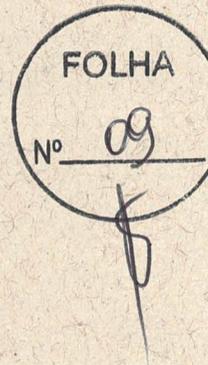
Atenciosamente:


Wagner Batista Castilho
Presidente da Comissão de Licitação

Ilma. Sr.^a Dr.^a. Danielle Corrales Martins de Oliveira
MD: Advogada do Legislativo Municipal
Abatiá – Paraná



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro.
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



PARECER JURÍDICO Nº 013/2021

EMENTA: LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE EM
RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE
COMPETIÇÃO.

Foi solicitado Parecer Jurídico pela Comissão de Licitação acerca do Procedimento Administrativo tendo por objeto a contratação de empresa para a troca de chaves e fechaduras a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 74, da Lei 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A contratação direta, mediante inexigibilidade, foi fundamentada na inviabilidade de competição, visto que, a empresa é a única apta no Município que fornece o serviço pretendido.

O argumento utilizado para sugerir a inexigibilidade de licitação é o art. 74 da citada lei, que permite à Administração decretar a inexigibilidade de licitação em caso de contratação de fornecedor exclusivo.

O artigo 74 da lei 14133/2021, prescreve os casos de inexigibilidade de licitação por ausência de competição decorrente fornecedor exclusivo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

[...]

Não se reporta ao preço da contratação, pois o caso em tela, trata-se de produto com fornecedor exclusivo no município, tornando-se impossível pesquisa de mercado para justificar o preço.

Isto posto, diante do exame dos itens que compõem a análise do procedimento em tela, entendo que Administração observou a legislação vigente na contratação da empresa em questão.

Dessa forma, desde que atendidas as observações apontadas neste Parecer, notadamente no que tange à necessidade de apresentação de justificativa que demonstre que somente a referida empresa é capaz de satisfazer as necessidades da Administração, entende-se pela viabilidade da contratação pretendida, com reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (art. 74, Lei nº 14.133, de 2021).

Ressalte-se ainda que, em respeito ao princípio da publicidade, deverá haver publicação em jornal de grande circulação na região do Termo de Inexigibilidade de Licitação bem como providenciada a publicação da nota de empenho de despesa ou autorização de compra, como condição de eficácia do ato.

Não se pode deixar de informar que este parecer possui conteúdo opinativo, cabendo ao órgão competente sua análise final, podendo discordar e prosseguir com o projeto de lei como entender adequado, porém em descompasso com este parecer jurídico.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



Diante do apresentado, de acordo com a manifestação acima, entende-se, S.M.J., que **o procedimento de inexigibilidade da licitação em razão do valor encontra-se adequado aos ditames legais.**

Abatiá, 22 de abril de 2021.

Danielle Corrales Martins de Oliveira
Danielle Corrales Martins de Oliveira

Advogada - OAB/PR nº 43.811



FOLHA
Nº 12

PARACER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

A Comissão de Licitação Permanente de Licitações reuniu-se para efetuar a análise da proposta constante no procedimento administrativo Nº 03/2021, e oriundo da autoridade requisitante (Presidente do Poder Legislativo Municipal) e formalizado por essa Comissão de Licitação, apresentamos a proposta colhida junto a empresa para troca de cilindros de gavetas da mesa do plenário e sala da advogada, para atender as necessidades da Câmara Municipal, onde o Setor Jurídico indicou a contratação através de Processo de Inexigibilidade de Licitação.

A proposta financeira foi apresentada pela empresa, após analisada pela Comissão Julgadora foi considerada VENCEDORA (Processo de Inexigibilidade J.A. Iglecias – Autopeças, CNPJ – 32.130.081/0001-30, situada a Av. João Carvalho de Mello – 62 – Abatiá – Estado do Paraná, que apresentou proposta no valor total de R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais)

Abatiá PR, 26 de abril de 2021.

Wagner Batista Castilho
Presidente da CPL

Nilcéia Soares Nogueira Rozolem
Membro da CPL

Sebastião Gontijo
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº 13

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE CILINDROS DE GAVETAS DA MESA DO PLENÁRIO E SALA DA ADVOGADA”**. Tendo como vencedora a empresa J.A. IGLESIAS – AUTOPEÇAS, com sede na Av. João Carvalho de Mello, 62 – CEP: 86.460-000, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº, 32.130.081/0001-30,, com valor de R\$ 451,00 (Quatrocentos e cinquenta e um reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

Lincoln Carvalho de Mello Albano

Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021



RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE CILINDROS DE GAVETAS DA MESA DO PLENÁRIO E SALA DA ADVOGADA**”. Tendo como vencedora a empresa J.A. IGLESIAS – AUTOPEÇAS, com sede na Av. João Carvalho de Mello, 62 – CEP: 86.460-000, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº, 32.130.081/0001-30,, com valor de R\$ 451,00 (Quatrocentos e cinquenta e um reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:10C49F61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/04/2021. Edição 2249
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

15

CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA – J.A. IGLECIAS – AUTOPEÇAS PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 27 dias do mês de abril de 2021, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.756.884/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr Lincoln Carvalho de Mello Albano, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J.A. IGLECIAS-AUTOPEÇAS** inscrita no CNPJ sob o nº 32.130.081/0001-30, com sede na Cidade de Abatiá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário, José Antônio Iglecias, brasileiro, portador do CPF n.º 566.411.929-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

01.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei 14.133/2021 e atualizações e pela Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.1 O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de chaves e fechaduras das gavetas do Plenário da Câmara no valor de R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais) em conformidade com a proposta da contratada, de acordo com as quantidades, condições, valor unitário e global constantes do termo de adjudicação do processo licitatório e da proposta da CONTRATADA.

02.2 Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no procedimento administrativo nº 003/2021 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor de **R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais)** pela aquisição dos objetos descritos na cláusula segunda.

03.2 Os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto e mediante emissão da respectiva nota fiscal, por meio de ordem bancária à CONTRATADA.

03.3 Os documentos fiscais deverão ser emitidos em conformidade com as Normas de Procedimentos/Legislações vigentes expedidas pelos Órgãos da receita estadual e federal, inclusive sendo **obrigatória a emissão de nota fiscal eletrônica**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

FOLHA

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

16

03.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **Item 3.2**, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

03.5 Os preços contratados não serão reajustados, salvo as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

04.1 O presente contrato vigorará, a partir de sua assinatura, até **27 de julho de 2021**, conforme o Edital de abertura, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários, conforme declarado às fls. 04 do Procedimento Administrativo nº 003/2021:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 – Legislativo Municipal

01.031.00012-001 – Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

06.1 Compete ao Contratante:

06.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na CLÁUSULA TERCEIRA;

06.1.2 conceder à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

06.2 Compete à Contratada:

06.2.1 entregar o objeto requisitado pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;

06.2.2 sujeitar-se à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o(s) mesmo(s) em condições satisfatórias;

06.2.3 substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

06.2.4 repor, em 24 (vinte e quatro) horas, o objeto entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

06.2.5 responder, nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo ou utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

06.2.6 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidente de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal envolvido;

06.2.7 responder civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços, ou ainda em razão da produção, transporte ou armazenamento dos produtos e insumos necessários.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

07.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados Na lei 14.133/2021 e atualizações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

08.1 A CONTRATADA se obriga a entregar de acordo com os mais elevados padrões de desempenho e integridade profissional e ética ou qualidade e condições solicitadas, no caso de bens. Na hipótese do CONTRATANTE considerar ser insatisfatórias sua conduta ética na entrega dos bens, objeto deste Contrato, poderá, rescindi-lo unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

09.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual

09.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pela inexecução, total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

10.1.1 multa correspondente à 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº 18

10.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos;

10.1.3 A declarará inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

10.1.4 Dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, a título de honorários advocatícios, caso seja necessário procedimento administrativo de cobrança e execução do contrato.

10.1.5 Vinte por cento (20%) sobre o valor total do contrato, a título de honorários advocatícios, acrescidos das custas devidas, caso a execução do contrato seja feita por via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas na Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Abatiá, Estado do Paraná em, 27 de abril de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
PRESIDENTE

CONTRATANTE

J.A. IGLESIAS - AUTOPEÇAS
CPF: 566.411.929-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363

CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

19

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

EXTRATO DO CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ - (PR)

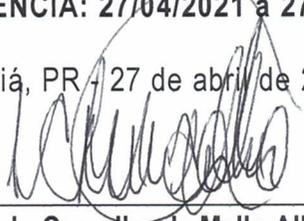
CONTRATADA: J.A. IGLECIAS - AUTOPEÇAS - MERCADÃO DAS PEÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS DE PORTAS DE GAVETAS E CÓPIAS DE CHAVES PARA A CÂMARA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 451,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

VIGÊNCIA: 27/04/2021 à 27/07/2021

Abatiá, PR - 27 de abril de 2021.



Lincoln Carvalho de Mello Albano
Presidente - Câmara Municipal de Abatiá

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2021



EXTRATO DO CONTRATO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ –
(PR)
CONTRATADA: J.A. IGLECIAS – AUTOPEÇAS -
MERCADÃO DAS PEÇAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE CILINDROS DE PORTAS DE
GAVETAS E CÓPIAS DE CHAVES PARA A CÂMARA
MUNICIPAL
VALOR: R\$ 451,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E
UM REAIS)
VIGÊNCIA: 27/04/2021 à 27/07/2021

Abatiá, PR - 27 de abril de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:658EC444

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/04/2021. Edição 2251
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>